



*Município de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

**DECRETO Nº 2.222, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VALORES DAS DIÁRIAS E  
ADIANTAMENTOS PREVISTOS NO DECRETO Nº 2.073, DE 28 DE MAIO  
DE 2020.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais previstas nos arts. 71, incisos VI, XIX e XXVIII, art. 72, art. 95 e art. 98, inc. I, alínea “c”, todos da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que o artigo 6º, do Anexo I, do Decreto Municipal 1.930, de 24 de janeiro de 2018, prevê que todo mês de janeiro haverá reajuste no valor da diária de acordo com o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor;

**CONSIDERANDO** que o artigo 4º, do Anexo I, do Decreto Municipal 1.931, de 24 de janeiro de 2018, prevê que todo mês de janeiro haverá reajuste no valor da diária de acordo com o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor;

**CONSIDERANDO**, que não houve correção monetária das diárias e adiantamentos, pelos índices inflacionários, nos exercícios de 2021 e no exercício de 2022 até a presente data;

**CONSIDERANDO** que o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção do período de janeiro de 2020 a dezembro de 2021, foi de 1,16160960 e que o valor percentual correspondente foi de 16,160960%, segundo cálculos realizados na calculadora do cidadão no site do Banco Central do Brasil, no link: <https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores;>

**CONSIDERANDO** que os valores obtidos foram arredondados com relação aos centavos, para o número inteiro imediatamente abaixo, para facilitar a rotina na Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que a correção monetária nada mais é do que um mecanismo de manutenção do poder aquisitivo da moeda, não representando, por si só, nem um *plus* nem um aumento nos valores de face, que estavam defasados pela inflação. ”

**DECRETA:**



*Município de Guaranésia*

MINAS GERAIS

**Art. 1º.** Os valores de diárias e adiantamentos regulamentados pelo Decreto Municipal 1.930, de 24 de janeiro de 2018, reajustados pelo Decreto nº 2.073, de 28 de maio de 2020, passam a ser os seguintes:

I – com pernoite:

- a) Belo Horizonte/MG.....R\$439,00
- b) Brasília/DF.....R\$753,00

II – sem pernoite para os Agentes Políticos e Auxiliares do Prefeito constantes do art. 78, I e III:

- a) até 06 horas de deslocamento.....R\$62,00
- b) de 06 a 12 horas de deslocamento.....R\$125,00

III – sem pernoite para os servidores efetivos e Auxiliares do Prefeito constantes do art. 78, V a VIII:

- a) de 10 km a 79 km .....R\$24,00
- b) de 80 km a 110 km.....R\$37,00
- c) de 111 km a 200 km.....R\$49,00
- d) de 201 km a 300 km.....R\$62,00
- e) de 301 km a 400 km.....R\$87,00
- f) acima de 401 km.....R\$112,00

§1º. As diárias com pernoite para localidades diversas serão fixadas pela Chefia imediata do servidor solicitante.

§2º Para a cidade de Alfenas/MG fica definida diária no valor de R\$24,00 (vinte e quatro reais).

§3º Os valores das diárias do inciso III somente serão devidos para afastamento por no mínimo 5 horas.

**Art. 2º.** Os valores de diárias e adiantamentos regulamentados pelo Decreto Municipal 1.931, de 24 de janeiro de 2018, reajustados pelo Decreto nº 2.073, de 28 de maio de 2020, passam a ser os seguintes:

- a) de 10 km a 79 km .....R\$24,00
- b) de 80 km a 110 km.....R\$37,00
- c) de 111 km a 200 km.....R\$49,00
- d) de 201 km a 300 km.....R\$62,00
- e) de 301 km a 400 km.....R\$87,00
- f) acima de 401 km.....R\$112,00



*Município de Guaranésia*

MINAS GERAIS

§1º. Para a cidade de Alfenas/MG fica definida diária no valor de R\$24,00 (vinte e quatro reais).

§2º. Os valores das diárias somente serão devidos quando o motorista comprovar a necessidade de afastamento por no mínimo 5 horas.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor imediatamente na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaranésia, 08 de fevereiro de 2022.

  
**Laércio Cintra Nogueira**  
**Prefeito do Município**  
**ADM 2021/2024**